

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 023/79 DATA: 05/10/79

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquerir e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Para ná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquerir deacordo com a Legislação em vigor (através / de concorrência pública), de um veículo passeio que se destina ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir / Crédito Adicional Especial até o valor de 05..200.000,00 (duzentos / mil cruzeiros).

§ 1º - Servirá de recursos o constante no Artigo 43. item II e III, da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1 964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove.

CLELIO BAGETTI Pref. Municipal